



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROGRAD Nº 27/2022**  
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGENS BÁSICAS – DAB - Nivelamento**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público o presente Edital que visa apoiar, através da concessão de auxílio financeiro, o desenvolvimento de propostas de cursos de nivelamento em Português, Matemática, Química, Física e Algoritmos, para alunos dos cursos de graduação da UFERSA, visando sanar eventuais dúvidas e reforçar conceitos básicos indispensáveis durante o processo de formação do aluno de graduação.

**DA REALIZAÇÃO**

1. A realização da seleção ficará a cargo da PROGRAD, localizada no primeiro andar do prédio da Reitoria, Campus Leste, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN, telefone (84) 3317-8234.

**DOS OBJETIVOS**

2. O Programa de Desenvolvimento de Aprendizagens Básicas (DAB) - Nivelamento tem como objetivo estimular e apoiar o desenvolvimento de cursos de nivelamento em Português, Matemática, Química, Física e Algoritmos, para alunos dos cursos de graduação da UFERSA, visando sanar eventuais dúvidas e reforçar os conceitos básicos indispensáveis durante o processo de formação do aluno de graduação, contribuindo para:

I. Incentivar a construção e o desenvolvimento de cursos de nivelamento capazes de sanar as principais lacunas de aprendizagem oriundas na educação básica, apresentadas pelos alunos ingressantes nos cursos de graduação da UFERSA;

II. Ampliar a participação dos alunos de graduação no processo educacional, nas atividades relacionadas ao ensino e à vida acadêmica da universidade;

III. Contribuir com a dinamização do processo de ensino, sua relação com o conhecimento e com a produção de aprendizagens;

IV. Gerar oportunidades de aprendizagem a estudantes que estão encontrando dificuldades de avançar em certos componentes;

V. Potencializar a redução da retenção e da evasão;

VI. Reduzir as desigualdades de condições de acesso à informação e ao conhecimento dos ingressantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- VII. Potencializar a melhoria da qualidade do ensino superior;
- VIII. Oferecer oportunidade para novas formas de interação e articulação entre docentes e discentes da UFERSA.

#### DOS PROJETOS

- 3. Os projetos poderão ser apresentados por docentes ou técnicos administrativos do quadro permanente da Instituição.
- 4. Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador.
- 5. Os projetos terão como público-alvo os alunos de graduação de todos os cursos de cada campus da UFERSA.
- 6. Todos os projetos submetidos deverão especificar a previsão da quantidade de estudantes discentes a serem atendidos.
- 7. Cada projeto somente poderá ser submetido a uma das seguintes áreas: Português, Matemática, Química, Física ou Algoritmos.
- 8. Os projetos poderão contemplar discentes bolsistas remunerados e voluntários, devendo ser informados pelo coordenador do projeto, quando do seu cadastro no SIGAA.

#### DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

- 9. Do coordenador do projeto:
  - a) Ser docente ou servidor técnico-administrativo efetivo da UFERSA;
  - b) Comprovar experiência de ensino de graduação na área para a qual está submetendo o projeto;
  - c) Selecionar bolsistas discentes com perfil adequado à condução do projeto;
  - d) Cadastrar seu projeto na opção "Ações de ensino" do SIGAA;
  - e) Apresentar os relatórios de acompanhamento do projeto no período previsto no ANEXO I;
  - f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos demais trabalhos apresentados em congressos e similares, cujos resultados constem a participação efetiva do discente;
- g) Mencionar o DAB - Nivelamento – UFERSA em eventos e na publicação dos resultados obtidos a partir do projeto;
  - h) Solicitar cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano e trabalho ou apresentar desempenho insatisfatório;
  - i) Em caso de conclusão de curso do bolsista informar à PROGRAD para que seja cancelada a bolsa e providenciar a imediata substituição do discente;
  - j) Não possuir pendência no que diz respeito a relatórios finais de projetos ou programas Institucionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

10. Dos bolsistas:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFERSA;
- b) Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior ou igual a 6,0;
- c) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades, mediante carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a especificidade de cada projeto e sob a supervisão do coordenador do projeto.

11. Comprometer-se a não acumular a bolsa recebida através do DAB – Nivelamento com qualquer outra bolsa financiada pela UFERSA, comprometendo-se o bolsista a solicitar o desligamento do DAB – Nivelamento em circunstâncias em que passe a receber outro auxílio financeiro veiculado por esta Instituição.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

12. Aos projetos selecionados serão distribuídas 40 (quarenta) bolsas para estudantes colaboradores no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais.

13. A vigência do projeto será de fevereiro a outubro de 2023 (podendo ser prorrogado por igual período), com interrupção entre os períodos letivos. Dessa forma, cada bolsista poderá receber até 08 cotas de bolsas no período supracitado.

14. Serão concedidas, a priori, no máximo 2 (duas) bolsas por projeto aprovado.

15. Será aprovado o projeto com maior pontuação, em cada área (Português, Matemática, Química, Física e Algoritmos), em cada Campus da UFERSA.

#### ESTRUTURA DA PROPOSTA

15. As propostas deverão apresentar as seguintes informações, de maneira a permitir sua adequada análise por parte da Comissão de Projetos:

- I. Identificação da proposta;
- II. Justificativa;
- III. Área de conhecimento da proposta de nivelamento;
- V. Metodologia a ser empregada;
- VI. Principais contribuições da proposta;
- VII. Formas de acompanhamento e avaliação;
- VIII. Cronograma de execução.

#### DA SUBMISSÃO

16. Os seguintes documentos são necessários para submissão dos projetos e deverão ser enviados através de formulário eletrônico disponibilizado em <http://prograd.ufersa.edu.br/editais> em período especificado no ANEXO I.

- I. Ficha de inscrição (ANEXO II)
- II. Projeto de nivelamento (ANEXO III).
- III. Currículo lattes comprovado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

17. Caberá à PROGRAD designar uma Comissão de Avaliação para análise e julgamento dos projetos de ensino.

18. Os projetos serão contemplados com bolsas seguindo ordem de classificação decrescente das notas obtidas através do Quadro 1, até que o quantitativo de bolsas se esgote.

19. Os critérios da avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no Quadro 1.

	CRITÉRIOS		PESO
EXPERIÊNCIA DO ORIENTADOR	1	Experiência em projetos de nivelamento no ensino de graduação, devendo ser anexada a comprovação dessa experiência. (2 pontos por projeto com menos de 5 anos de aprovação – limitado a 10 pontos)	1,0
	2	Produção de trabalhos vinculados a projetos de nivelamento no ensino de graduação, devendo ser anexada a comprovação dessa produção. (2 pontos por trabalho com menos de 5 anos de aprovação – limitado a 10 pontos)	1,0
FORMAÇÃO	3	Contribuições para os cursos de graduação	1,5
	4	Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto.	1,5
	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação teórico-metodológica e cronograma.	1,5
ENGAJAMENTO DOS ALUNOS	6	Adoção de metodologias que potencializem o engajamento dos alunos no curso.	2,5

Quadro 1: Critérios de pontuação para análise das propostas

20. As notas atribuídas aos quesitos de avaliação 3, 4, 5, 6 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.

NOTA ATRIBUÍDA	DESCRIÇÃO
0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

1,00 a 2,99	A proposta atende superficialmente quanto às informações e aos dados apresentados.
3,00 a 5,99	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,00 a 10,00	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

Quadro 2: Escala de valoração dos itens de avaliação 3, 4, 5 e 6 do Quadro 1

21. Cada projeto será avaliado por dois integrantes da Comissão de Avaliação, sendo um docente e um servidor técnico-administrativo, com cargo de Pedagogo ou Técnico em Assuntos em Educacionais.

22. A nota de cada avaliador será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pela soma dos pesos.

23. Serão considerados recomendados e passíveis de distribuição de bolsas, os projetos com média igual ou superior a 6,00 (seis).

24. Os projetos com nota inferior a 6,00(seis) poderão ser executados, mesmo não contemplados com bolsas, desde que sejam aprovados em assembleia departamental e, posteriormente, cadastrados no SIGAA.

25. Para desempate serão utilizados os critérios abaixo, extraídos do Quadro 1, na seguinte ordem:

- a) A maior média do critério de número 6 (seis) do Quadro 1;
- b) A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 1;
- c) A maior média do critério de número 4 (cinco) do Quadro 1;
- d) A maior média do critério de número 3 (cinco) do Quadro 1.

26. Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento da ficha de avaliação definida no Quadro

#### **DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

27. Após aprovação dos projetos, compete ao coordenador de cada projeto contemplado selecionar os bolsistas através de edital de ampla divulgação, que irá classificar os candidatos através dos seguintes parâmetros:

- I. Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que não deverá ser inferior a 6,0 (seis);
- II. Entrevista (nota de 0,0 a 10,0).

28. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da sua nota final, a qual será calculada através da média ponderado dos dois parâmetros, estabelecendo-se peso 7 para o IRA e peso 3 para a entrevista.

29. Os candidatos que não forem contemplados com bolsa poderão participar do projeto como voluntários e terão prioridade em caso de futuras substituições de bolsistas, se necessárias, respeitando-se a ordem de classificação.

#### **DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

30. A equipe pedagógica do campus onde o projeto será executado será a responsável pelo acompanhamento dos projetos contemplados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

31. Os bolsistas que fizerem parte dos projetos contemplados deverão apresentar os resultados obtidos durante a vigência deste edital em evento específico a ser organizado pelas equipes pedagógicas em parceria com a PROGRAD.

32. O Coordenador do projeto deverá encaminhar à PROGRAD o relatório final do projeto desenvolvido, observando o prazo previsto no ANEXO I deste Edital.

33. Todas as ações realizadas pelos bolsistas e que tiverem presença de discentes que não fazem parte do quadro do projeto, deverão ser formalizadas com listas de frequência, que serão anexadas ao relatório final.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

34. O cronograma deste Edital poderá sofrer eventuais retificações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no sítio <https://prograd.ufersa.edu.br/>.

35. O coordenador contemplado com a bolsa de DAB - Nivelamento será responsável pelos trâmites junto à unidade acadêmica e ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, e deverá abrir processo de seleção de bolsistas até 30 dias após a divulgação do resultado final deste processo seletivo, sob pena de perder a bolsa caso não cumpra esse prazo.

36. Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA.

Mossoró, 04 de novembro de 2022.

**Kátia Cilene da Silva Moura**

Pró-Reitora de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROGRAD N.º 27/2022**

**DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGENS BÁSICAS - DAB - Nivelamento**

## **ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
LANÇAMENTO DO EDITAL	07/11/2022
ENVIO DE PROPOSTAS	07/11 a 6/12/2022
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PROPOSTAS	07/12/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	09/12/2022
PERÍODO DE RECURSOS	09/12/2022 a 13/12/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/12/2022
DATA LIMITE PARA CADASTRO DO PROJETO NO SIGAA	19/01/2023
DATA LIMITE PARA INÍCIO DO PROJETO	30/01/2023
DATA LIMITE PARA ENVIO DO RELATÓRIO FINAL DO PROJETO	30/11/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROGRAD Nº 27/2022**

**DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGENS BÁSICAS – DAB – Nivelamento**

## **ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO (preenchimento no formulário eletrônico)**

### **PROJETO**

<b>PROPONENTE</b>	
<b>CAMPUS</b>	
<b>PROJEÇÃO DE DISCENTES ATENDIDOS</b>	
<b>COORDENADOR</b>	
<b>NOME</b>	
<b>CAMPUS</b>	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>EMAIL</b>	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROGRAD Nº 27/2022**

**DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGENS BÁSICAS – DAB - Nivelamento**

**ANEXO III – MODELO DO PROJETO**

<b>PROJETO</b>
<b>ÁREA DO NIVELAMENTO</b>
<b>CAMPUS</b>
<b>PROJEÇÃO DE DISCENTES ATENDIDOS</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>
<b>QUALIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DE NIVELAMENTO ESCOLHIDA (incluindo fundamentação teórica)</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>
<b>METODOLOGIA</b>
<b>FORMAS DE ENGAJAMENTO DOS ALUNOS</b>
<b>FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO</b>
<b>CRONOGRAMA</b>